DECRETO No. 0001, DE 12 DE JANEIRO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, nos termos da Lei no. 505/91 e 723/92".

DECRETA:-

ARTIGO 1o:-Ficam reajustados em 183,09% os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de janeiro de 1.993.

ARTIGO 2o:- O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos de pessoal inativo estatutário e as pensões das viúvas de funcionários pagos pelo FUPREBEN.

ARTIGO 3o:- As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com as dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três (12/01/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

DECRETO No. 0002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei no. 505/91".

DECRETA:-

ARTIGO 1o:- Ficam reajustados em 32.90 os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de fevereiro de 1.993.

ARTIGO 2o:- O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos de pessoal inativo estatutário e as pensões das viúvas de funcionários pagos pelo FUPREBEN.

ARTIGO 3o:- As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com as dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de fevereiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (16.02.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE